



SUMÁRIO

- Leis nº 56 e 55/2016
- PORTARIAS Nº 218 e 221/16.
- Justificativa de cancelamento de aviso de publicação de licitação PP 010/2016
- Aviso de publicação do Contrato da CV 004A/2016



Lei



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



LEI Nº. 56/2016 de 25 DE FEVEREIRO DE 2016.

Cria no Município de Presidente Dutra - Ba o Prêmio de Qualidade e Inovação - PMAQ, previsto na Portaria nº. 1654/2011 (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ-AB), devida aos trabalhadores que prestam serviço na Estratégia Saúde da Família do município e dá outras providências).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e agora sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. A presente lei regulamenta o incentivo financeiro do PMAQ-AB (Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica), denominado Componente de Qualidade do Piso de Atenção Básica Variável.

Art. 2º. O prêmio variável previsto no Programa de Melhoria do Acesso e Qualidade da Atenção Básica (PMAQ) será repassado pelo Ministério da Saúde ao Município de Presidente Dutra caso o mesmo atinja as metas e resultados previstos no § 2º. do art. 8º. da Portaria 1654/2011.

Parágrafo único. O pagamento do prêmio aos servidores acima mencionados está condicionado ao efetivo repasse do Ministério da Saúde ao Município.

Art. 3º. Fazendo o Município jus ao recebimento dos valores fixados no PMAQ-AB, em decorrência do cumprimento das metas previstas na Portaria GM 1654/2011, deverá aplicar os recursos da seguinte forma:

- a) 60% (sessenta por cento) do montante recebido será destinado à gestão para a manutenção e qualificação da Atenção Básica municipal;
- b) 40% (quarenta por cento) deverá ser pago aos trabalhadores lotados nas referidas unidades, independente dos vínculos dos mesmos com o Município, sob forma de Prêmio de Qualidade e Inovação-PMAQ/AB;

Parágrafo Primeiro. Os valores correspondentes aos percentuais dispostos no “caput” do presente dispositivo serão repassados anualmente, aos trabalhadores que prestam serviço na Estratégia Saúde da Família do município que aderirem ao PMAQ, conforme continuidade do Programa e os critérios estabelecidos abaixo.

Parágrafo Segundo. Entende-se por trabalhadores lotados nas referidas unidades, nos termos da alínea “b”, todo aquele que preste serviço na Estratégia Saúde da Família, independentemente do vínculo, a exemplo dos servidores

Rua Emília Alves de Souza, S/N - Centro – Presidente Dutra-BA
CEP 44.930-000 Telefone (74) 3640-1213 E-mail: saudepd2009@hotmail.com



PRESIDENTE DUTRA
GOVERNO PARA TODOS!



estatutários ou com vínculo celetista diretamente com o Município, contratados por prazo determinado ou indeterminado, ou, ainda por meio de contrato de prestação de serviços, cessão ou contratado de pessoa jurídica, pública ou privada, ou por meio de cooperativa de trabalho em saúde, e demais possibilidades existentes na legislação brasileira.

Art. 4º. O valor do Prêmio PMAQ/AB será dividido entre os trabalhadores lotados nas Unidades Básicas de Saúde que tenham aderido ao referido Programa, devendo os percentuais destinados a cada um serem pactuados entre trabalhadores e gestores e publicados em portaria.

Art. 5º. O Prêmio PMAQ/AB, dada a sua não habitualidade, não incorporará ao valor remuneratório percebido pelo trabalhador, sendo a sua natureza jurídica estritamente de premiação.

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Presidente Dutra - BA, 25 de fevereiro de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Rua Emília Alves de Souza, S/N - Centro – Presidente Dutra-BA
CEP 44.930-000 Telefone (74) 3640-1213 E-mail: saudepd2009@hotmail.com



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010/1011
CNPJ: 13.717.798/0001-39



LEI Nº. 55 de 25 fevereiro de 2016.

“Dispõe sobre a autorização de reajuste nos vencimentos básicos dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate as Endemias do Município de Presidente Dutra, e dá outras providências”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º. Fica autorizado o reajuste no Salário Base dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate a Endemias do Município de Presidente Dutra, cujo valor passará a ser de R\$1.014,00 (mil e quatorze reais) mensal.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias do Orçamento do exercício financeiro de 2016.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal



Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA Nº 218, de 25 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o art. 81 da Lei Municipal nº 219/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Servidor RICARTE REIS DE JESUS, licença sem prêmio por 03 (três) meses, no período compreendido entre 01 de março de 2016 a 31 de maio de 2016.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA
Av. São Gabriel, 226 Tel.: (0**74) 3640-1010
CNPJ: 13.717.798/0001-39



PORTARIA Nº 221, de 25 de fevereiro de 2016.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e o art. 81 da Lei Municipal nº 219/2005,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a pedido, à Servidora GILVETE REIS DE JESUS PORTO, licença sem remuneração por 02 (dois) anos, no período compreendido entre 01 de fevereiro de 2016 a 01 de fevereiro de 2018.

Art. 2º. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de fevereiro de 2016.

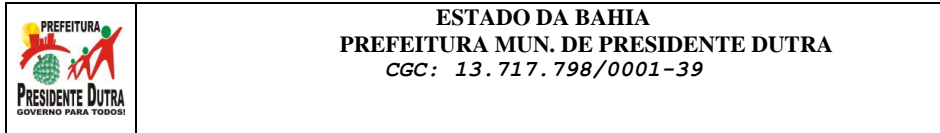
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 25 de fevereiro de 2016.

ROBERTO CARLOS ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal



Pregão Presencial



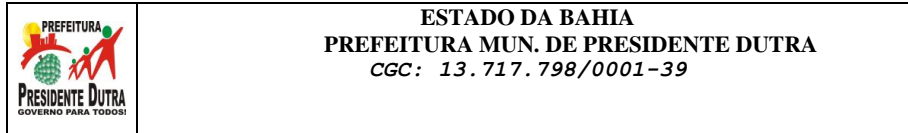
Atos administrativos

JUSTIFICATIVA DE CANCELAMENTO DE AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ nº 13.717.798/0001-39, cumpre o dever de informar aos interessados que cancelou em 17/02/2016, o aviso de publicação do PP 010/2016, em razão de o mesmo ter sido publicado equivocadamente em 15 de fevereiro de 2016, Edição nº 00031, Caderno 1, no endereço eletrônico <http://docgedsistemas.com.br/ba/pmpresidentedutra/>, já que em 12/02/2016, fora realizado uma licitação na modalidade Carta convite sob nº 004A/2016, com o mesmo objetivo. Maiores informações junto a CPL na Avenida São Gabriel, 226 – Centro – Presidente Dutra- Bahia, ou pelo telefone (74) 3640-1011 – Raimundo Mário P. Machado – Pregoeiro.



Contrato



Atos administrativos

O Município de Presidente Dutra – Bahia, CNPJ nº 13.717.798/0001-39, Torna público que em função do Certame licitatório CV 004A/2016, realizada em 12/02/2016, firmou contrato com a empresa MED ENTRETENIMENTO LTDA ME, CNPJ: 04.815.449/0001-69, Objeto: Disponibilização de estrutura para os festejos do 54º aniversário de emancipação política do Município de Presidente Dutra – Bahia e Rainha da Pinha 2016, a ser realizado nos dias 08, 09 e 10/04/2016, Valor: R\$ 78.900,00 (setenta e oito mil e novecentos reais), Vigência 16/02 a 12/04/2016. Raimundo Mário P. Machado – Pregoeiro.